

CONSELHO GERAL

Critérios para a participação do Agrupamento em Atividades Pedagógicas, Científicas, Culturais e Desportivas – 2015/2016

Considerando as competências determinadas pelo Decreto- Lei nº75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 137/2012 de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir os critérios de participação das escolas em actividades de carácter pedagógico, científico, cultural e desportivo.

Sendo a principal função da Escola, proporcionar e promover o desenvolvimento pleno dos alunos de acordo com os princípios estabelecidos na Lei de Bases do Sistema Educativo e concretizados nos documentos orientadores do Agrupamento, nomeadamente no Projeto Educativo (2014 – 2018), operacionalizado pelo Projeto Curricular de Agrupamento, Plano Plurianual e Anual de Atividades e Projetos de Turma, devem todas as propostas de participação em actividades ser examinadas pelos órgãos com responsabilidade na matéria, em função do seu contributo para a concretização dos objectivos e pressupostos contidos nestes documentos.

Assim, para a concretização dos seus objectivos/metasp, o Agrupamento deve envolver toda a população educativa e promover a interação com agentes externos individuais ou colectivos, públicos ou privados, numa lógica de promover, integrar e realizar diferentes actividades que possibilitem a concretização das suas finalidades.

Assim, a aceitação e realização de actividades propostas pelos agentes externos, deve pautar-se por princípios orientados para os grandes objectivos e metas do Agrupamento.

CRITÉRIOS

As actividades propostas devem:

- Atingir as metas definidas no Projeto Educativo e contribuir para a sua concretização.
- Privilegiar actividades de carater inter e transdisciplinar.
- Articular os conteúdos/áreas de conhecimento em consonância com o Projeto Curricular do Agrupamento contribuindo para a sua operacionalização e para a concretização dos projectos de Turma.
- Integrar os objectivos e estratégias definidas nos Planos Plurianuais e Anuais de Atividades.
- Divulgar o trabalho desenvolvido na escola a nível pedagógico, científico, didático e lúdico.
- Integrar formas inovadoras ou distintas dos alunos acederem ou consolidarem saberes ou aprendizagens das diversas disciplinas ou áreas curriculares e que de outra forma não seja possível à escola proporcionar.

- Contribuir para a inserção social dos alunos e para uma educação inclusiva.

O número de actividades a realizar deverá ser comedido, ter em conta o carácter abrangente de cada actividade (maximizar o número de participantes da comunidade) e evitar uma dispersão de actividades que, na prática, não contribuem significativamente para os objectivos do Projeto Educativo do Agrupamento.

Ao nível enquadramento orçamental, a planificação das actividades deverá evidenciar uma necessária ponderação relativa dos custos, quer para o Agrupamento, quer para pais e encarregados de educação, e os seus benefícios para os alunos, sendo de promover a contenção e poupança de recursos financeiros.

Tendo por base todos os pressupostos anteriormente referidos, o Conselho Geral definiu os critérios para a participação em actividades pedagógicas científicas, culturais e desportivas, permitindo uma reflexão e tomada de decisões fundamentadas e orientadas para os objectivos e metas estabelecidas.

Aprovado em Conselho Geral no dia 21 de julho de 2015

A presidente do Conselho Geral

(Professora Amélia Lourenço)